

**RESOLUÇÃO Nº 1784/2022 – CONSU, 11 de julho de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS INTEGRADAS DO LITORAL LESTE – FECIL, NO MUNICÍPIO DE ARACATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado de nº 34.537, de 03 de fevereiro de 2022 que institui a Política de Expansão e Interiorização do Ensino Superior no Estado do Ceará no âmbito das universidades estaduais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar por meio de ato que autorize a criação do Campus de Aracati, conforme o disposto na Resolução nº 495/2021 do Conselho Estadual de Educação sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará;

**RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho Superior-CONSU:

**Art. 1º.** Aprovar a criação do Campus Aracati, a ser instalado na cidade de Aracati, Estado do Ceará, como Unidade Acadêmica denominada Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste – FECIL.

**Art. 2º.** Aprovar a oferta de cursos fora de sede, para a fase inicial de instalação da Unidade acadêmica, conforme descrito seguir:

**Parágrafo único.** Fica aprovada na fase inicial de instalação a oferta dos seguintes Cursos de Graduação na Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste – FECIL e as respectivas vagas:

Nº	CURSO DE GRADUAÇÃO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO DE OFERTA	VAGAS POR SEMESTRE
01	Licenciatura em Matemática	Presencial	Semestral	Alternância Noturno e Diurno	40
02	Licenciatura em Letras Português/Inglês	Presencial	Semestral	Alternância Noturno e Diurno	40

**Art. 3º.** No prazo máximo de até (02) dois anos, contados da data de aprovação desta Resolução, a Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD deverá realizar o levantamento de demandas para novos cursos.

**Parágrafo único.** Caberá a Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, em parceria com a direção da Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste – FECIL a definição da metodologia de levantamento de demandas;

**Art. 4º.** A vinculação de servidores docentes e técnicos administrativos demandados para implantação dos cursos da Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste – FECIL seguirá o disposto no Projeto de Implantação do Campus.

**Art. 5º.** A estrutura organizacional, a infraestrutura e as diretrizes para a organização didático-pedagógica da Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste – FECIL encontram-se definidas no Projeto de Implantação da mesma.

**Art. 6º.** Os casos omissos oriundos da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo CONSU.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 11 de julho de 2022.**

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares  
**Reitor da UECE**